

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS PARA ESTERILIZAÇÃO
PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA**

A Fundação do ABC – Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho, nos termos do seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para esterilização para atender a demanda do Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de conservação, limpeza e inspeção dos equipamentos de esterilização do Hospital Geral de Carapicuíba, em conformidade com o estabelecido neste termo de referência.
 - 1.1.1. A manutenção preventiva e corretiva deste processo é destinada ao Hospital Geral de Carapicuíba, localizado na Rua da Pedreira, nº 95 – Parque José Alexandre – Carapicuíba/SP – CEP 06321-665.
 - 1.1.2. Esta contratação será do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação em pauta se faz necessária para:

- 2.1.1. Garantir tratamento aos pacientes encaminhados pelos órgãos de regulação de acesso da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como para suprir a demanda interna de agendamento do Hospital Geral de Carapicuíba (HGC).
- 2.1.2. Manter a rigorosa manutenção dos equipamentos para proporcionar condições ideais de trabalho para as equipes cirúrgicas e a segurança dos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá manter dimensionamento funcional suficiente para execução dos serviços na unidade, conforme quantitativo e descrições abaixo relacionados;

EQUIPAMENTOS	QTD
AUTOCLAVE - BAUMER - HIVAC CAD B525	1
AUTOCLAVE - BAUMER - HIVAC II B0110-263 P	1
TERMODESINFECTORA - BAUMER - E2000 FRANKI	1
GABINETE DE SECAGEM - SERCON	1

- 3.2. A **CONTRATADA** deverá realizar as manutenções preventiva e corretivas nos equipamentos compreendendo, minimamente:

- 3.2.1. Manutenção preventiva com periodicidade mensal, encaminhando cronograma a ser alinhado junto ao responsável designado pela **CONTRATANTE**;

- 3.2.2. Entende-se como manutenção preventiva: limpeza, reparos, ajustes e calibrações necessárias para garantir o funcionamento dos equipamentos;
- 3.2.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados de **segunda a sexta, das 8h00 às 17h00**, excetuando-se feriados;
- 3.2.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada preferencialmente no local de instalação dos equipamentos, sendo os mesmos retirados apenas quando for indispensável.
- 3.2.5. Os serviços de corretiva deverão ser realizados de **domingo a domingo, das 8h00 às 17h00**, excetuando-se feriados;

3.3. O atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ocorrer em até **06 (seis)** horas, a contar da abertura do chamado.

3.4. A **CONTRATADA** deverá manter equipe devidamente uniformizada e identificada com crachá em local visível, bem como, exigir e disponibilizar equipamentos de proteção individual adequados a função a ser exercida;

3.5. **Para a execução dos serviços contratados, fica estabelecido uma reserva técnica de 25% (vinte e cinco porcento) do valor do contrato destinado a eventual troca de peças**, podendo a **CONTRATANTE**, caso seja de seu interesse, levantar os preços de mercado e/ou adquirir as peças necessárias com outros fornecedores que porventura apresentem melhores condições comerciais;

3.5.1. **Havendo necessidade de substituição da peças CONTRATADA deverá relacioná-las a CONTRATANTE, devendo realizar a substituição apenas após autorização do departamento competente**, sendo a nota pertinente a essa manutenção emitida em separado do valor mensal de manutenção previsto.

3.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar as notas fiscais de peças utilizadas a **CONTRATANTE** mensalmente, de modo que apenas serão pagas as peças efetivamente utilizadas, devendo ser atestado a aplicação da peça pelo responsável;

3.6.1. Caso o valor das peças que se fazem necessárias extrapolarem o percentual estimulado, a **CONTRATADA** deverá sinalizar a **CONTRATANTE** para que, proceda a pesquisa de mercado realizando a aquisição em processo apartado ou autorize o valor a maior sendo este compensado no mês subsequente.

3.7. A **CONTRATADA** encaminhará relatório mensal dos serviços realizados nos equipamentos ao responsável da unidade, sinalizando o que foi realizado mensalmente, de modo que, a cada visita, deverá emitir Ordem de Serviço a ser assinada em conjunto com o responsável da **CONTRATANTE** que acompanhou os serviços;

3.8. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos quanto a aferição, teste de manutenção elétrica e manutenção preventiva, através de etiqueta autocolante, com código de equipamento/instrumento, data da execução e próxima calibração;

3.9. A **CONTRATADA** deverá zelar pela responsabilidade socioambiental, em toda a sua estrutura, promovendo o uso e o descarte adequado de materiais, quando necessário;

3.10. A CONTRATADA deverá, quando identificar a obsolescência do equipamento, sugerir a baixa patrimonial, através de justificativa técnica detalhada, orçamento e/ou laudos que comprovem sua necessidade, em função de custo elevado de conserto ou não atendimento as normas de segurança;

3.11. A CONTRATADA deverá documentar as ações corretivas e preventivas através de ordens de serviço, de modo a subsidiar confecção de relatório de histórico das intervenções realizadas nos equipamentos.

3.12. A CONTRATADA deverá oferecer garantia na execução dos serviços e substituição de peças, se responsabilizando civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no "**Anexo II**", sob pena de desclassificação.

4.2 O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.

4.3 Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

4.4 A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

5. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

5.1. Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de "**Menor Preço Global**", para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

5.2. Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, for aprovada na etapa de "documentação", sendo o seu status classificado como "atende", na etapa de amostra e apresentação dos materiais, bem como atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.

6. VISITA PARA AMOSTRA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/INSUMOS

6.1. A empresa melhor classificada, por intermédio de seus respectivos representantes, deverá efetuar visita nas dependências da **CONTRATANTE**, para apresentação dos materiais descritos no "**Anexo I**" deste Termo de Referência ao responsável técnico designado pelo Hospital Geral de Carapicuíba

6.2. A apresentação da amostra para vistoria técnica deverá ser realizada mediante agendamento prévio, conforme exigido no Ato de Convocação, após notificação da Departamento de Contratos.



6.3. Durante o período de amostragem, a avaliação será realizada, considerando os critérios estabelecidos no “**Anexo III**” deste instrumento.

6.4. Após avaliação pelo Responsável Técnico, os equipamentos serão classificados “atende” ou “não atende”.

6.5. Se o resultado da avaliação for classificado como “não atende”, a empresa proponente será desclassificada do certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços contratados, mantendo equipe de profissionais, capacitados e devidamente treinados para execução dos trabalhos;

7.2. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

7.3. É expressamente proibida a CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato, sem prévia anuênciapor escrito da CONTRATANTE, sob pena de, constatada a infração deste dispositivo contratual, ser imediatamente rescindido, marcando, consequentemente a CONTRATADA, com os encargos e penalidades previstas neste Termo;

7.4. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

7.5. Observar estritamente as normas internas do Hospital Geral de Carapicuíba;

7.6. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

7.7. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros;

7.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;

7.9. Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Hospital Geral de Carapicuíba, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.10. Indicar um responsável técnico para que, em conjunto com a CONTRATANTE, realize o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação do serviço;

7.11. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante sua vigência;

7.12. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável;

7.13. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada neste termo de referência, incluindo-se eventuais acréscimos que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste termo;

7.14. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.

8. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

8.1. Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de "**Menor Preço Global**", para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

8.2. Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, for aprovada na etapa de "documentação", sendo o seu status classificado como "atende", na etapa de amostra e apresentação dos materiais, bem como atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.

9. VISITA PARA AMOSTRA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/INSUMOS

9.1. A empresa melhor classificada, por intermédio de seus respectivos representantes, deverá efetuar visita nas dependências da **CONTRATANTE**, para apresentação dos materiais descritos no "**Anexo I**" deste Termo de Referência ao responsável técnico designado pelo Hospital Geral de Carapicuíba

9.2. A apresentação da amostra para vistoria técnica deverá ser realizada mediante agendamento prévio, conforme exigido no Ato de Convocação, após notificação da Departamento de Contratos.

9.3. Durante o período de amostragem, a avaliação será realizada, considerando os critérios estabelecidos no "**Anexo III**" deste instrumento.

9.3.1. Após avaliação pelo Responsável Técnico, os equipamentos serão classificados "atende" ou "não atende".

9.3.1.1. Se o resultado da avaliação for classificado como "não atende", a empresa preponente será desclassificada do certame.



10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE compromete-se a:

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- 10.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 10.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
- 10.6. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas correspondente ao serviço prestado, devidamente atestadas, nos prazos fixados no contrato;
- 10.7. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O pagamento será efetuado até o 20 (vigésimo) do mês subsequente aos serviços prestados, caso essa data seja em finais de semana ou feriados, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil vigente, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços prestados no período.

11.2. O pagamento ao prestador obedecerá ao pactuado no Contrato, através de transferência bancária em conta corrente, com indicação na nota fiscal dos dados bancários, conta corrente, agência e banco.

11.2.1. Todas as notas Fiscais emitidas devem ter em seu corpo:

- 11.2.1.1. O nº do Contrato firmado;
- 11.2.1.2. O nº do Processo referente à Contratação;
- 11.2.1.3. A indicação do Órgão Público Contratante: FUNDAÇÃO DO ABC - CNPJ nº 57.571.275/0036-22;
- 11.2.1.4. Os Dizeres: Despesa realizada com base no contrato de gestão da Secretaria Estadual de Saúde (SE) – Indicação do Contrato de Gestão nº 0240018265/2023-81

11.2.1.5. Descrição dos serviços realizados no mês anterior, eventuais identificações e quantidades.

11.3. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

11.4. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela **CONTRATANTE** e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

11.5. Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente aos tributos, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

11.6. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

11.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

11.7.1. Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado, competência da prestação de serviço e o número do Contrato de Gestão firmado entre a Administração Pública e a Fundação do ABC;

11.7.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

11.7.3. Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;

11.7.4. Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N° 2110/2022.

11.7.5. Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do Contratante, se cabível.

11.7.6. Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefício), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

11.8. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A avaliação da execução do contrato será acompanhada pelo Setor de Engenharia e Diretoria Técnica.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos

constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

12.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo preposto, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

12.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

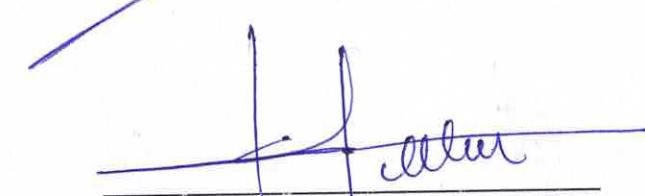
12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, a serem previstas no termo de contrato e na legislação vigente.

13. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitados o limite máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecido no Regulamento de Compras e Contratação de Terceiro e Obras da Fundação do ABC.

Carapicuíba, 27 de junho de 2025.


Eduardo Martins
Gerente Assistencial
Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho (HGC)

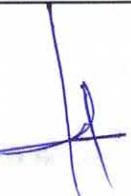

Deyner Guimarães de Almeida
Coordenador de Manutenção
Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho (HGC)


Deyner Guimarães de Almeida
Coordenador de Manutenção

ANEXO I Descrição dos itens: Equipamentos

Item	EQUIPAMENTOS
01	AUTOCLAVE - BAUMER - HIVAC CAD B525 Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 445 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com tela touch screen, manômetro e manovacuômetro para acompanhamento da pressão nas câmaras. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolação térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico com tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. Deve conter caixa de comando para proteção de sobrecarga. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave), 1 impressora
02	AUTOCLAVE - BAUMER - HIVAC II B0110-263 P Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com display touch screen, manômetro e manovacuômetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolação térmica. A câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico: tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve

	impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora.
03	TERMODESINFECTORA - BAUMER - E2000 FRANKI Capacidade da câmara interna mínima de 270 Litros para utilização em processos de desinfecção térmica em materiais usados ou contaminados passíveis de umidade ou temperatura. Câmara construída em aço inoxidável tipo AISI 304 ou 316 com alta resistência a corrosão. Deve possuir: Conexões de água, Válvulas de fechamento e abertura automáticas, Painel frontal com display em cristal líquido para acompanhamento dos ciclos, sistema com no mínimo 02 bombas peristálticas com controle de injeção de detergente, com regulagem de temperatura da água, sistema hidráulico com tubulação em aço inoxidável. O equipamento deve ter 02 Portas com sistema por Elevação Vertical/Guilhotina com estrutura em aço inox e vidro temperado. Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa e reservatório de água tratada compatível com a capacidade da lavadora. Sistema de secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto e de vácuo para materiais em geral e em especial para traquéias incorporado no equipamento, deve possuir 01 Rack para instrumentais e 01 Rack para traquéias com no mínimo 16 bocais. Comando microprocessador touch screen, por display com no mínimo 8 programas de lavagem e desinfecção pré-programados e acessíveis para alteração/intervenção do usuário por intermédio de uma senha. Impressora para registro do processo. Acessórios: 01 rack de carga, 02 carros de transporte, 01 rack para materiais de anestesia, 03 cestos para instrumental em tamanhos diferentes, 01 cesto para utensílios e 03 cestos com furos pequenos com tamanhos diferentes. A alimentação elétrica será definida pela entidade solicitante.
04	GABINETE DE SECAGEM – SERCON *Equipamento fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou similar. Deve possuir engate das traqueias removíveis e com bitolas especiais para facilitar a operação e assepsia. Porta frontal fabricada em vidro temperado. Câmara com capacidade para até 10 prateleiras para cesto e suporte para excesso de líquidos no interior da câmara de secagem. Filtro de ar do tipo HEPA. Câmara com capacidade mínima de 300 litros com temperatura de secagem programável entre 10 a 95°C. Acessórios que acompanham o equipamento: cesto, prateleira e/ou suporte conforme capacidade do equipamento.



(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
INSCrita NO CNPJ N°: _____

Nº	DESCRÍÇÃO	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
01	AUTOCLAVE - BAUMER - HIVAC CAD B525	Unidade	01			
02	AUTOCLAVE - BAUMER - HIVAC II B0110-263 P	Unidade	01			
03	TERMODESINFECTORA - BAUMER - E2000 FRANKI	Unidade	01			
04	GABINETE DE SECAGEM - SERCON	Unidade	01			
Valor Global						

Valor Mensal: R\$ _____ ()

– Em algarismo e por extenso

Valor Global: R\$ _____ ()

– Em algarismo e por extenso

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

***DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ / _____ / _____

* Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência e, ainda, declaro estar ciente e de acordo com o interior teor do ato de convocação, termo de referência e/ou memorial descritivo.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome Completo, CPF)

